



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



**ATA COMPLEMENTAR REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N°
2021.10.22.001-SEINFRA**

Aos 11(onze) dias do mês de novembro, as 11:00 min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** João Paulo Cardoso Silva e seus **MEMBROS:** Francisca Silva Dantas e Aluizio Cardoso Silva Araujo, e ainda os licitantes:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE / CPF
ILUMICOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	21.139.049/0001-08	SEM REPRESENTANTE
LOC&SERV LTDA	21.844.395/0001-89	SEM REPRESENTANTE
E MOURA COMERCIAL E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	36.703.113/0001-09	SEM REPRESENTANTE
AIL CONSTRUTORA LTDA	15.621.138/0001-85	SEM REPRESENTANTE
BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP	00.404.524/0001-48	SEM REPRESENTANTE
TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	29.093.620/0001-02	SEM REPRESENTANTE

Com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS N 2021.10.22.001-SEINFRA, cujo objeto e a Contratação de empresa para construção de uma estação de tratamento de efluentes no hospital municipal Nossa Senhora do Patrocínio, no município de Aiuaba e projeto em anexo, parte integrante deste processo., n°2021.10.08.001-SEINFRA e na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o presidente da comissão de licitação prosseguiu com a análise dos documentos de habilitação e chegou ao seguinte resultado: **HABILITADAS:** LOC&SERV LTDA; ILUMICOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP. **INABILITADAS:** AIL CONSTRUTORA LTDA por apresentar CAT sem atestado desatendendo ao item 4.2.4.2 do edital; TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME por não apresentar registro fotográfico da empresa desatendendo ao item 2.2.3 do edital; E MOURA COMERCIAL E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA por apresentar junto aos documentos de habilitação a carta proposta de preços desatendendo ao item 3.1 do edital. O presidente determinou que o julgamento fosse publicado no diário do estado do ceara e em jornal de grande circulação. Na forma regimental foi determinada a abertura do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea B, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a contar da data referida publicação. Não mais havendo a ser tratado foi declarada encerrada a presente sessão. Aiuaba, 11 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



João Paulo Cardoso Silva
Presidente
Porta Presidente

Francisca Silva Dantas
Francisca Silva Dantas
Membro

Aluizio Cardoso Silva Araujo
Aluizio Cardoso Silva Araujo
Membro